

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					1 125	657,5	1 875	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209416934

Aviso n.º 3376/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 15 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

1 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional:

T001 — Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Número de registo:

R/Cr 226/2015.

4 — Área de educação e formação:

481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, instalar, configurar e manter sistemas informáticos e redes de comunicação de pequena e média dimensão, ao nível da infraestrutura de cablagem, equipamentos ativos de rede, computadores e serviços, com capacidade de adaptação às tecnologias emergentes.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização;

b) Planear e gerir a arquitetura da rede e protocolos necessários à comunicação em rede;

c) Planear e gerir o hardware e software necessários à comunicação em rede;

d) Instalar, configurar e gerir redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do equipamento e dos serviços (quer aplicações quer sistemas operativos), sejam eles centralizados ou distribuídos;

e) Implementar políticas de grupo;

f) Gerir utilizadores e recursos;

g) Planear e implementar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

h) Gerir problemas avançados de software e hardware;

i) Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e serviços web;

j) Instalar, configurar e administrar sistemas de bases de dados estruturadas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados da estrutura de uma rede, da infraestrutura de cablagem (equipamentos passivos) e dos equipamentos ativos;

b) Conhecimentos especializados das características e principais funcionalidades dos equipamentos ativos;

c) Conhecimentos fundamentais dos custos dos equipamentos, quer passivos quer ativos;

d) Conhecimentos especializados das soluções tecnológicas atuais para redes de área local e redes de área alargada;

e) Conhecimentos fundamentais de análise e seleção de soluções;

f) Conhecimentos especializados de ferramentas de apoio à instalação, configuração e gestão de redes;

g) Conhecimentos especializados de instalação, configuração e gestão de serviços e aplicações;

h) Conhecimentos especializados de políticas e mecanismos de segurança;

i) Conhecimentos fundamentais de gestão de utilizadores;

j) Conhecimentos fundamentais de gestão de bases de dados;

k) Conhecimentos especializados da arquitetura de um computador;

l) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa, com um enfoque nas competências: escrita, oral e de leitura;

6.2 — Aptidões:

a) Conceber uma rede, quer da componente passiva quer da componente ativa;

b) Executar uma rede;

c) Instalar e configurar equipamentos ativos;

d) Selecionar tecnologias e equipamentos passivos e ativos;

e) Selecionar propostas de ligação à internet ou de interligação de redes de área alargada;

f) Instalar, configurar e gerir aplicações e serviços;

g) Propor políticas e mecanismos de segurança adequados à rede em questão;

h) Implementar políticas e mecanismos de segurança;

i) Implementar políticas de gestão de utilizadores;

j) Propor a reestruturação e redefinição da rede, serviços e aplicações existentes;

k) Utilizar diferentes tipos de ferramentas, sejam destinadas ao planeamento, à configuração ou à gestão da rede e dos seus componentes;

l) Descrever os componentes internos de um computador, montar um sistema de computador e instalar um sistema operativo;

m) Detetar e solucionar problemas usando ferramentas do sistema e software de diagnóstico;

n) Analisar, matematizar e resolver os diversos problemas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

b) Demonstrar capacidade de adaptação à constante evolução tecnológica;

c) Demonstrar disponibilidade e respeito pelos outros, no relacionamento com diferentes tipos de interlocutores;

d) Demonstrar flexibilidade para se adaptar a diferentes situações profissionais, evitando situações de conflito ou de confronto;

e) Demonstrar capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos à prática, numa rede real;

f) Demonstrar capacidade de comunicação e de estabelecimento de relações profissionais com clientes, fornecedores, ou outros prestadores de serviços;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa para apresentação de propostas de adaptação e evolução de uma rede ao seu superior, com capacidade de argumentação e persuasão;

h) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;

i) Demonstrar capacidade de autonomia para detetar e resolver problemas, quer de hardware quer de software.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	100	83 %
523 — Eletrónica e Automação	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal — Madeira.	Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.	20	47

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		76	140	5
Introdução aos Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		76	140	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		76	140	5
Técnicas de Expressão do Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		76	140	5
Encaminhamento de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Introdução à Arquitetura de Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Introdução aos Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	48	40	64	112	4
Introdução aos Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Introdução às Redes de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Projeto de Redes de Comunicação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Redes de Área Local	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Gestão de Redes	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Redes de Área Alargada	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Redes Sem Fio	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Segurança em Redes	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	86	166	6
Sistemas de Informação Distribuídos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	80	64	88	168	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			840	840	30
<i>Total</i>					1184	744	2174	3358	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.